



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
16/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A
EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS
GERAIS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.998-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ sob n.º 05.576.482/0001-46, com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto, n.º 1.755, Bairro Girassol - São Lourenço da Serra - SP, CEP: 06890-000, representada na forma de sua Procuração pelo Senhor **Alberto Felício Júnior**, RG n.º 3.960.946-7, CPF n.º 022.774.568-02, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º **41.132/026/13**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato ora prorrogado será de **28 julho de 2015 a 27 outubro de 2016**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do contrato inicial firmado em 25 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PREÇO**

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal estimada de **R\$ 102.063,53** (cento e dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 1.530.952,95 (um milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, sendo **R\$ 520.524,00** (quinhentos e vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais) para o **exercício de 2015** e projeção de **R\$ 1.010.428,95** (um milhão, dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) para o **exercício de 2016**, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em 28 JUL 2015

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Alberto Felício Junior

Procurador

ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 16/14

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 41.132/026/13

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	POSTO-DESCRIÇÃO	HORÁRIO	Q ^{TDE} POSTOS (1)	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO (MENSAL) (2)	TOTAL DO ITEM (MENSAL) (3)=(1)X(2)
1	Serviço de garçom para Presidência	de 8 às 20 h	1	R\$ 4.018,17	R\$ 4.018,17
3	Serviço de copeiragem	de 8 às 20 h	12	R\$ 3.532,17	R\$ 42.386,04
4	Serviço de copeiragem	de 8 às 17 h	21	R\$ 2.419,68	R\$ 50.813,28
5	Posto de encarregado	de 8 às 20 h	1	R\$ 4.846,04	R\$ 4.846,04
TOTAL MENSAL					R\$ 102.063,53